



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DE CARTEIRA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA - IPMU.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, empresa pública federal, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no SBS, Quadra 04, Lote 3/4, por sua Vice-Presidência de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros, situada na Avenida Paulista, 2.300, 11º andar, São Paulo/SP doravante denominada simplesmente **CAIXA**, na qualidade de Administradora de Carteiras de Títulos e Valores Mobiliários, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM a funcionar, estando credenciada a prestar a terceiros os serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, na forma da legislação e regulamentação vigentes, neste ato devidamente representada, na forma de seu estatuto social, pelos seus procuradores abaixo assinados; e

de outro lado, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA - IPMU**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.921.738/0001-42, criado nos termos da Lei Municipal nº2.650/05, com sede e domicílio na Rua Paraná, nº 408 Centro, CEP 11.680-000 – Ubatuba – SP, por seus procuradores abaixo assinados, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**.

CONSIDERANDO QUE AS PARTES:

- 1) Em 27/02/2018 celebraram o Contrato para Administração Financeira de Carteira de Títulos e Valores Mobiliários ("**Contrato**");
- 2) Desejam renovar pelo período de 12 (doze) meses o presente contrato, em atenção aos termos do parágrafo primeiro da Cláusula Décima Nona, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato;

Assim, têm em entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato ("**Aditivo**"), nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes desejam renovar por mais 12 (doze) meses o presente contrato para administração de Carteiras de Valores Mobiliários.

CLÁUSULA SEGUNDA – A prorrogação do contrato terá validade a partir da data de assinatura deste termo de aditamento em 27/02/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato não modificadas pelo presente Aditamento.



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2019.

VANESSA PIOVESAN B. LERIAS
Gerente Executivo
Matrícula 070.177-7
SN Desenv Prod Ativos de Terceiros
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

RICARDO TROES
Gerente de Clientes e Negócios
Matrícula 068.723-8
SN Desenv Prod Ativos de Terceiros
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA

Sirleide da Silva
Presidente do Instituto de
Previdência Municipal de Ubatuba

TESTEMUNHAS:

Nome: FERNANDO
R.G:
CPF: Fernando Augusto Matsumoto
Diretor Financeiro do Instituto de
Previdência Municipal de Ubatuba
Rg. 25905593-8
CPF. 283840788-07

Nome: Ireni Tereza Clarinda da Silva
R.G:
CPF: Diretora de Seguridade e Benefícios
do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba
Rg: 23.329.192-7
CPF: 086.203.278.37

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais - 17º Subdistrito - Bela Vista - São Paulo - Capital
Rv. Brigadeiro Luis Antônio, 1702 - CEP: 01318-002 - Fone: (11) 3284-9000 - São Paulo - Capital
Flávia Bento Teixeira
Oficial

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) VANESSA PIOVESAN BALISTA LERIAS e (1) RICARDO TROES, em documentos com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 21 de maio de 2019.
Em Testemunho da verdade.

Ord. 2 | Total R\$ 18,00
VALOR ECONOMICO DE R\$ 18,00 (DEZOITO REAIS E 00 CENTAVOS)

Valter Silva do Nascimento
Escrivente Autorizado

REGISTRO CIVIL
COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
111286
FIRMA
VALOR ECONOMICO
C11096AA0672014
111286
FIRMA
VALOR ECONOMICO
C11096AA0672014